



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

AVISO DE DISPENSA

Nº 035/2025

UNIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo de via de acesso ao residencial Minha Casa Minha Vida (MCMV), etapa a ser inaugurada, no município de Campo Formoso, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como, a mão de obra necessária à execução dos serviços.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$121.614,50 (cento e vinte um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/11/2025 - após publicação

Até 12/11/2025 às 09h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

AVISO DE DISPENSA Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**, realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação: **12/11/2025**.
Apresentação de propostas até 09h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo de via de acesso ao residencial Minha Casa Minha Vida (MCMV), etapa a ser inaugurada, no município de Campo Formoso, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como, a mão de obra necessária à execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em Anexo.

1.1. A contratação será em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Para participar da dispensa de licitação as interessadas deverão apresentar proposta de preços e demais documentos solicitados neste aviso, os quais poderão ser entregues em via física na **Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000** (em envelope único), por correspondência postal (acompanhada de aviso de recebimento – AR) ou por e-mail, no seguinte endereço: clc@campofормoso.ba.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores/prestadores de serviços **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e **serão solicitados de TODOS e deverão ser encaminhados junto a proposta de preços.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O Fornecedor/prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o Fornecedor/prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o Fornecedor/prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o Fornecedor/prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o Fornecedor/prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Fornecedor/prestador de serviços será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após o encerramento deste procedimento, com a autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21), será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pretenso contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os Fornecedor/prestador de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedor/prestador de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os Fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. APÊNDICE DO ANEXO I

8.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.10.4. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.10.5. ANEXO IV – Declaração;

8.10.6. ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

8.10.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

Campo Formoso-BA, 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ CUSTÓDIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo de via de acesso ao residencial Minha Casa Minha Vida (MCMV), etapa a ser inaugurada, no município de Campo Formoso, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como, a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Campo Formoso – Bahia, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	VALOR
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS,	M²	R\$ 121.614,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de pavimentação em paralelepípedo na via de acesso ao empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), considerando a necessidade de garantir condições adequadas de mobilidade e segurança aos futuros moradores e ao tráfego local.

A pavimentação desta via é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do empreendimento, possibilitando o deslocamento seguro de veículos, pedestres e serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos e transporte público. A inexistência de infraestrutura pavimentada compromete o acesso às unidades habitacionais, podendo gerar dificuldades operacionais e sociais, além de prejudicar a qualidade de vida das famílias beneficiárias.

O pavimento em paralelepípedo foi escolhido por sua eficiência estrutural, boa capacidade de drenagem, durabilidade e facilidade de manutenção, configurando-se como solução técnica e economicamente viável para a via em questão. A intervenção contribuirá para reduzir poeira em períodos secos, acúmulo de lama em épocas chuvosas e desgaste prematuro de veículos, garantindo melhor acessibilidade e segurança à população atendida.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso ao empreendimento MCMV e promover infraestrutura essencial à integração urbana, ao conforto e ao bem-estar das famílias beneficiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO:

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais e executar o serviço de pavimentação em paralelepípedo da via especificada, contemplando ainda, a colocação de meio-fio, objeto deste termo de referência, conforme especificações e quantidades solicitadas.

3.2. O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 5 dias a constar da ordem de serviços encaminhada ao contratado

3.3. A validade do contrato terá duração de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.4. Os serviços deverão ser executados na via especificada.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. - Será efetuado, de acordo com conclusão dos serviços requisitados, mediante emissão da respectiva nota fiscal, a contar da data de entrega dos serviços requisitados e da respectiva nota fiscal, em até 30 dias.

4.2. - Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Serviços;

5.2. - Entregar os serviços no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

5.3. - Juntamente com a entrega dos serviços, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na ordem de Autorização de Serviços;

5.4. - A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos serviços;

5.5. – Refazer os serviços e/ou trocar os materiais que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos de acondicionamentos;

5.6. - A CONTRATADA procederá à prévia visita ao local onde será realizada a pavimentação, verificando as condições do ambiente de trabalho, terraplanagem, espaço para instalação dos equipamentos de segurança, horários de acesso, armazenagem dos materiais, e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção, para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.7. - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

5.9. - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto deste Registro, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.10. - Caso ocorram motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega agendada, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos;

5.11. - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento e instalação no local designado pela Secretaria solicitante, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

5.12. - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

5.13. - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessários Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para Município. Se necessário, os locais e os bens móveis deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

5.14. - Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela Secretaria solicitante, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerando novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Prefeitura Municipal de Campo Formoso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de solicitação de reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1. - Emitir a Nota de Autorização de Serviços e informar ao contratado;

6.2. - Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se os produtos/serviços entregues pela contratada corresponde à especificação descrita no item 1 deste Termo (a certificação será de responsabilidade do Órgão Solicitante, informado na NAS - Nota de Autorização de Serviços;

6.3. - Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

6.4. – Efetuar o pagamento ao contratado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês.

6.5. - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com o objeto.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Prestar os serviços aqui contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avançadas;
- 2) Executar os serviços definidos na cláusula primeira no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso a indicação ou a manutenção do preposto da empresa não seja aceita pela Administração, devidamente justificada, deverá a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 5) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e o Termo de Referência;
- 6) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 7) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 12) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 13) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 15) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 16) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 17) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 18) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 19) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, bem como, as diretrizes de caráter ambiental;
- 20) Não contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

ou do fiscal ou gestor do contrato, consoante art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/21;

- 21) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 22) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 23) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto como água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc., bem como atuar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas
- 24) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data final os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo aqui estabelecido, juntando a devida comprovação documental;
- 26) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 27) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 29) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 30) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;
- 31) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato.
- 32) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 33) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 34) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 35) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta

8 UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO, ENGENHEIRA CIVIL, CREA-BA Nº 052056404-9**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 118 da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

8.2. O fiscal técnico será a servidora **ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO, ENGENHEIRA CIVIL, CREA-BA Nº 052056404-9**, que acompanhará a execução das obras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3. O fiscal técnico do contrato anotarà o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5. Os fiscais técnicos do contrato informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. Os fiscais técnicos do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato será a Senhora **MIKAELI BONFIM SANTOS, NÚMERO DE MATRÍCULA: 17174, ASSESSORA DE RECURSOS HÍDRICOS, DECRETO Nº 236/2025** que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.10 O gestor do contrato será a servidora **MARIANGELA OLIVEIRA DE BRITO, Engenheira Civil, CREA-BA nº BA 052056404-9**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1.008- PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO/ PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1720- Transferência da União Referentes às participações de exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP- Lei 9.478/1997

2750- Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

10.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

10.1.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

10.1.1.3 - Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

10.1.1.4- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.1.1.5 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.1.1.6 - O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sítio: [HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado), igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

10.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 67, Lei 14.133/21)

10.1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

Pessoas Físicas - CPF;

10.1.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 - Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.1.2.6- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

10.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

10.1.3.2 - Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores á data da realização da abertura dos envelopes.

10.1.3.3 - As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

10.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.1.4.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA Conselho Regional de Engenharia Agronomia e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

10.1.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.1.5 Qualificação Técnico-Operacional

10.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	m ²
Meio-fio pré moldado de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m

10.1.5.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.1.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestação de serviços

10.1.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.1.5.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.1.6 Qualificação Técnico-Profissional

10.1.6.1 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	m ²
Meio-fio pré moldado de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

10.1.6.2 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

10.1.6.2.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.2.2 O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), constando o vínculo do profissional na referida certidão

10.1.6.2.3 Nos casos em que o profissional solicitado no item 9.1.32.2., não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:

a) Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;

c) Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;

d) Declaração de compromisso de vinculação futura, está com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

10.1.7 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, desde que devidamente vinculado à participante como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, cabendo defesa prévia;

10.1.8 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11- OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) - Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

b) - Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra; (n se aplica)

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1 A execução contratual será realizada por meio da execução dos serviços descritos, respeitando as seguintes diretrizes:

13.2 Tipo contratual: Contrato com execução única, regido por ordem de serviço;

Fiscalização: Realizada por servidor designado pela Secretaria competente, com registro em relatórios de recebimento e conformidade;

Pagamento: Efetivado por medição após entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto técnico;

13.3 Prazos:

- Entrega/início da execução : até 5 dias úteis depois da emissão da ordem de serviço;
- Pagamento: até 30 dias após aceite definitivo.

13.4 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

13.6 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 13.9 O prazo de vigência do Contrato/ata será 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei 14.133/2021
- 13.10 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 13.13 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 13.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 13.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 13.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 13.17 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.18 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.19 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

caput).

- 13.20 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.21 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.22 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 15.1. – A vigência do contrato se dará no prazo 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Campo Formoso-BA, 05 de novembro de 2025.

CARLA A. JATOBÁ DE MIRANDA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA Nº 46848-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

Aprovo.

Campo Formoso-BA, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ CUSTÓDIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP dará início ao pedido de contratação ao Setor de Licitação e deverá ser incluído no Processo Administrativo, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de engenharia na execução da pavimentação em paralelepípedo em via de ligação que dá acesso ao residencial do Programa Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV), no município de Campo Formoso-BA.**

A iniciativa integra o conjunto de ações da administração municipal voltadas à promoção da qualidade de vida da população, visto que a pavimentação da via pública é fundamental para melhorar a mobilidade urbana, reduzindo poeira, lama e o desgaste de veículos, além de tornar o tráfego mais seguro e eficiente. Contribui para a saúde da população, ao diminuir doenças respiratórias e a proliferação de insetos, e favorece o saneamento básico, evitando acúmulo de lixo e esgoto a céu aberto.

Promove, ainda, a valorização imobiliária, amplia a segurança pública e moderniza a infraestrutura urbana.

Trata-se, portanto, de uma ação essencial para a melhoria do acesso ao residencial do Programa Federal MCMV, em fase de acabamento, a ser entregue aos munícipes.

Este ETP foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), obedecendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na execução da pavimentação em paralelepípedo no acesso de ligação do residencial (MCMV), do município de Campo Formoso-BA, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A ausência de pavimentação adequada na via de ligação do residencial (MCMV), a ser inaugurado, evidencia a necessidade de intervenção do poder público para promover melhores condições de mobilidade, acessibilidade e bem-estar à população local.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de pavimentação em paralelepípedo, devido à alta durabilidade e resistência, permeabilidade que auxilia na drenagem e prevenção de alagamentos, e estética rústica, proporcionando conforto e segurança a pedestres e condutores.

Entre os principais objetivos, destacam-se:

- **Promoção da qualidade de vida da população local e de visitantes**, por meio da melhoria das condições de trafegabilidade e acessibilidade urbana.
- **Melhoria do aspecto urbano e ambiental**, utilizando material de alta resistência, de fácil manutenção e que contribui para o escoamento superficial das águas pluviais;
 - **Valorização do espaço público**, por meio da requalificação de vias;
- **Melhoria na qualidade de vida e para a saúde da população**, ao reduzir doenças respiratórias causadas pela poeira, especialmente em períodos de seca, e ao diminuir a proliferação de insetos e animais peçonhentos que se abrigam na terra solta e nas poças d'água.
- **Atendimento a demandas sociais e urbanísticas**, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicas.

Além disso, a proposta observa os parâmetros legais, técnicos e orçamentários (com uso das tabelas SINAPI, SICRO e ORSE), garantindo economicidade, segurança e eficiência na execução da obra pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia, existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no Projeto Básico e no Memorial Descritivo;

- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;
- Registro ou inscrição da empresa vencedora do processo licitatório no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação decorre de um programa de necessidades previamente estruturado, fundamentado em vistoria técnica *in loco* na via discutida, com base nos critérios de engenharia aplicáveis.

A equipe técnica elaborou o projeto executivo de engenharia, com seus respectivos memoriais descritivos e de especificações técnicas, conforme exigência dos arts. 18, §1º e 24 da Lei nº 14.133/2021, os quais possibilitaram a apuração precisa das quantidades demandadas e permitiram a formulação de um orçamento completo, realista e alinhado às diretrizes técnicas da contratação.

O valor estimado da contratação, detalhado na planilha orçamentária anexa, foi obtido a partir de levantamento de preços atualizado, com base em fontes oficiais de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte- SICRO, o ORSE (Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe) e, subsidiariamente, composições próprias justificadas tecnicamente, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

As memórias de cálculo, critérios de medição e composições de custos unitários integram o processo administrativo e asseguram os princípios da transparência, rastreabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, permitindo o adequado dimensionamento da contratação e mitigando riscos à execução contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda apresentada resulta do programa de necessidade formalmente estruturado, precedido de vistoria técnica na via, levantamento detalhado dos serviços necessários e condições atuais e elaboração de projeto básico de pavimentação, acompanhados de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

1. Alternativas de Solução Avaliadas

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas diferentes alternativas de solução para a construção das unidades escolares:

- **a) Execução direta pela Administração com mão de obra própria:** alternativa descartada diante da inexistência de material, equipe técnica e operacional suficiente, bem como da ausência de estrutura administrativa capaz de gerenciar diretamente obra de tal porte e complexidade.
- **b) Adesão a Atas de Registro de Preços:** alternativa considerada inviável, uma vez que não foram encontradas atas vigentes compatíveis com o objeto e o projeto arquitetônico específico elaborado, além de não atenderem ao cronograma de execução local.
- **c) Parcerias Público-Privadas (PPP):** opção descartada em virtude da baixa atratividade econômica para o setor privado, da ausência de estudos prévios de viabilidade econômico-financeira e da urgência na entrega das obras, o que inviabiliza os prazos e procedimentos exigidos para estruturação de uma PPP.
- **d) Licitação para execução indireta da obra (empregadas):** opção não considerada, tendo em vista a necessidade de celeridade na execução do objeto e o atendimento imediato ao interesse público, bem como o fato de existir enquadramento legal que permite modalidade de contratação mais célere e adequada ao caso concreto.
- **e) Dispensa:** optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado para a execução da obra enquadrar-se no limite legal para obras e serviços de engenharia. Ainda, a adoção dessa modalidade assegura maior celeridade processual e eficiência administrativa, permitindo o atendimento imediato das necessidades do município, sem prejuízo aos princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

2. Justificativa da Tecnologia Construtiva Adotada

A opção pela pavimentação em paralelepípedos em granito, foi selecionada em razão das características técnicas e operacionais que conferem elevada durabilidade, resistência a cargas pesadas e bom desempenho estrutural, especialmente em vias com tráfego misto ou submetidas a condições operacionais variáveis. Trata-se de solução tradicional e amplamente utilizada, que apresenta excelente comportamento mecânico e longa vida útil, com reduzida necessidade de intervenções ao longo do tempo.

A pavimentação em paralelo também permite manutenção simplificada, dado que as peças podem ser removidas e recolocadas com facilidade, possibilitando reparos pontuais em redes subterrâneas sem necessidade de grandes demolições. Além disso, o sistema proporciona permeabilidade nas juntas, contribuindo para a infiltração parcial das águas pluviais e auxiliando no controle do escoamento superficial.

Do ponto de vista operacional e funcional, o revestimento em paralelepípedo possui superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança ao tráfego, especialmente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

condições de umidade. O material também apresenta adequada adaptação topográfica e boa integração visual com áreas urbanas e rurais, preservando características estéticas e históricas de algumas localidades.

A escolha pelo paralelepípedo ainda, considera sua competitividade econômica no ciclo de vida do pavimento, uma vez que, apesar do investimento inicial, sua longevidade e reduzida necessidade de manutenção resultam em vantagem técnica e financeira.

Dessa maneira, foram avaliadas alternativas como pavimentação em blocos intertravados de concreto; todavia, essa solução foi descartada considerando a disponibilidade de material pétreo local para a quantidade necessária, a tradição de uso regional, e os benefícios operacionais associados ao paralelepípedo em relação às condições específicas da via.

3. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

- **Técnica:** Os projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias foram elaborados por equipe multidisciplinar da Administração, assegurando a viabilidade construtiva e compatibilidade com os terrenos disponíveis.
- **Econômica:** Os custos estimados foram apurados com base em composições do SINAPI, SICRO, ORSE e referências de mercado, resultando em valor compatível com os preços praticados e orçamento disponível.
- **Ambiental:** A implantação da unidade respeita as normas ambientais aplicáveis, não exigindo licenciamento ambiental específico, e adotará medidas sustentáveis conforme diretrizes técnicas da área de infraestrutura escolar.

4. Análise da Capacidade Instalada da Administração

A Administração possui equipe técnica capacitada para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, incluindo engenheiros civis, arquitetos e técnicos em edificações, com experiência comprovada em obras públicas. O setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o responsável pela fiscalização e controle técnico da obra, execução orçamentária e o cronograma físico- financeiro.

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do serviço. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia por meio de dispensa licitatória.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa à **execução da pavimentação em paralelepípedo em via de ligação que dá acesso ao residencial do Programa Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV), no município de Campo Formoso-BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

A solução contempla a implantação de infraestrutura física planejada para melhoria da **mobilidade pública**, abrangendo serviços de terraplanagens, execução de drenagem e pavimentação, garantindo conforto, segurança, acessibilidade universal, fomento à economia municipal, valorização dos espaços públicos e das áreas residências.

O projeto foi elaborado conforme as boas práticas da engenharia pública e observa critérios de durabilidade, funcionalidade e economicidade. Estão previstos a utilização de **técnicas construtivas convencionais**, com uso de materiais de fácil aquisição e manutenção, priorizando o emprego de mão de obra local.

A solução ainda contempla critérios ambientais e sociais relevantes, considerando:

- **Eficiência no uso dos recursos naturais (água e energia);**
- **Gestão de resíduos e logística reversa;**
- **Adequação climática e conforto térmico;**
- **Mitigação de impactos ambientais no entorno da área de implantação.**

A obra será realizada com base em **levantamentos e estudos prévios *in loco***, que garantem a compatibilidade do projeto com as características locais, seguir os requisitos legais definidos por legislações federais, estaduais e municipais.

Os serviços serão executados conforme o projeto básico, seus complementares e memoriais, incluindo, de forma resumida:

- Execução de Sub-base e colocação de meio-fio;
- Pavimentação de vias;
- Possíveis reparos de rupturas de rede de esgoto e/ou abastecimento de água
- Serviços finais de limpeza e acabamento.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a interdependência técnica entre os diversos serviços que compõem a obra, o parcelamento da contratação mostra-se inadequado e desaconselhável, recomendando-se a contratação integral da obra como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

A execução unificada assegura maior eficiência técnica e gerencial, pois permite que todo o planejamento, a coordenação, a execução e o controle da obra fiquem sob responsabilidade de um único contratado. Isso facilita o acompanhamento técnico, a fiscalização e a responsabilização contratual, além de reduzir os riscos de incompatibilidade entre as fases da obra e de ocorrência de atrasos por descontinuidade entre diferentes executores.

Em contratos de obras com etapas construtivas inter-relacionadas, como é o caso, o fracionamento da execução pode comprometer a sequência lógica dos serviços. Atrasos em uma etapa contratada separadamente podem repercutir nas demais fases, implicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

em aumento de custos indiretos, comprometimento dos prazos de execução, e possível comprometimento da qualidade e integridade do objeto final.

Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e do interesse público, conclui-se que a contratação da obra de forma integral é a opção mais adequada, sendo o parcelamento, neste caso específico, contraproducente e potencialmente lesivo à economicidade e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a implantação do projeto foi apurado com base nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica responsável. Os valores foram calculados conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas por profissionais habilitados.

Todos os documentos que integram o projeto básico encontram-se devidamente disponibilizados, possibilitando a verificação da compatibilidade entre os quantitativos previstos, os custos unitários adotados e a solução técnica escolhida, em conformidade com os requisitos legais e as necessidades da Administração Pública para a execução da obra.

Diante deste fato, temos as seguintes estimativas de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	Execução de pavimentação em paralelepípedo	UN	1	R\$ 121.614,50
Total				R\$121.614,50

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da pavimentação em paralelepípedo, na via de acesso ao residencial (MCMF) a ser inaugurado, pretende-se alcançar resultados significativos voltados à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da qualidade de vida da população.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da tráfegabilidade e acessibilidade urbana, com via em melhores condições de circulação para pedestres e veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- Redução da poeira e da lama, garantindo maior conforto e salubridade aos moradores;
- Diminuição do desgaste de veículos e dos custos de manutenção, devido à regularidade e resistência do novo pavimento;
- Facilidade de escoamento das águas pluviais, contribuindo para o controle de erosões e alagamentos;
- Valorização estética e funcional das vias públicas, com pavimento de boa durabilidade e acabamento visual adequado;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico local, através da valorização imobiliária e do fortalecimento do comércio e serviços;
- Geração de empregos diretos e indiretos, durante a execução das obras;
- Ampliação da segurança viária e urbana, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhor organização do tráfego;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21);
Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

No art. 45, Lei n º 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra, além de ser necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicas, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

DOS ANEXOS

Projeto Básico/ Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilhas Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO

ENGENHEIRA CIVIL

CREA -BA nº 052056404-9

MARIANGELA OLIVEIRA DE BRITO

ENGENHEIRA CIVIL

CREA -BA nº 051933379-9

Aprovo.

Campo Formoso – Ba, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ CUSTÓDIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

DECRETO Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso,

Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em via de ligação que dá acesso ao residencial do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no município de Campo Formoso-BA.

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Técnico	Execução fora das especificações técnicas do projeto	Média	Alto	Alto	Fiscalização rigorosa, exigência de ART, acompanhamento por engenheiro da prefeitura
Financeiro	Superfaturamento de preços ou aditivos indevidos	Alta	Alto	Crítico	Auditoria dos preços com base no SINAPI; cláusulas contratuais restritivas
Jurídico	Irregularidades na documentação da empresa contratada	Média	Alto	Alto	Checagem completa de habilitação jurídica e certidões negativas
Ambiental	Danos ao meio ambiente durante execução (ex: descarte inadequado de resíduos)	Baixa	Médio	Médio	Inclusão de cláusulas ambientais e exigência de plano de gerenciamento de resíduos
Operacional	Atrasos na entrega da obra	Alta	Médio	Alto	Cronograma Físico-financeiro com penalidades por descumprimento
Trabalhista	Acidentes de trabalho ou descumprimento de normas de segurança	Média	Alto	Alto	Fiscalização de uso de EPIs e exigência de cumprimento das normas NR (ex: NR-18, NR-35)
Climático	Interrupções por chuvas intensas	Alta	Médio	Alto	Previsão de margem de atraso no cronograma, planejamento de atividades por estação
Contratual	Descumprimento de cláusulas do contrato pela empresa contratada	Média	Alto	Alto	Cláusulas com penalidades claras, retenção de parte do pagamento até entrega final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo
Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10

Classificação de Risco

- Baixo: Monitoramento simples;
- Médio: Acompanhamento constante;
- Alto: Medidas de controle imediatas;
- Crítico: Ação corretiva urgente, possível reavaliação contratual

ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA -BA nº 052056404-9

MARIANGELA OLIVEIRA DE BRITO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA -BA nº 051933379-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2025

DISPENSA Nº 035 /2025

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº
xxx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____,
E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça da Bandeira nº 50, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo de via de acesso ao residencial Minha Casa Minha Vida (MCMV), etapa a ser inaugurada, no município de Campo Formoso, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como, a mão de obra necessária à execução dos serviços.**

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá prazo de vigência contado da sua divulgação pelo período de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1.008- PAVIMENTAÇÃO URBANA ASFALTO/ PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1720- Transferência da União Referentes às participações de exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP- Lei 9.478/1997

2750- Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal.

5.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.

5.5. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.8. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.9. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.10. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.4. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços será o empreitada por preço global.

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente prestadas;

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

11.2.3.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

11.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico ou termo de referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

15.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

15.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. A extinção do contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

16.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

18.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

20.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

20.1.1. A divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer no PNCP e no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campo Formoso, Bahia, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Papel timbrado empresa)**

**DISPENSA Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2025**

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação de serviços do objeto da presente Dispensa, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtd	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Und.	Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedo de via de acesso ao residencial Minha Casa Minha Vida (MCMV), etapa a ser inaugurada, no município de Campo Formoso, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como, a mão de obra necessária à execução dos serviços.	
VALOR TOTAL				

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para prestação de serviços será: 02 (dois) meses.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data _____

**Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO IV

Dispensa nº 035/2025
Processo Administrativo nº 1017/2025

DECLARAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)
(papel timbrado da empresa)

Ao

Município de Campo Formoso

Setor de Licitações

Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Dispensa nº 035/2025
Processo Administrativo nº 1017/2025

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Aviso de Dispensa acima reportada, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo

Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Dispensa nº 035/2025 Processo Administrativo nº 1017/2025

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

**Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**

PROJETO BÁSICO

**OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUA DE
ACESSO A QUARTA ETAPA DO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA
DE CAMPO FORMOSO-BA**

**CAMPO FORMOSO-BA
OUTUBRO DE 2025**



SUMÁRIO

Memorial Descritivo	03
Localização da Via.....	08
Relatório Fotográfico.....	09
Peças Gráficas.....	10

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

Trata-se das especificações técnicas, materiais e acabamentos para a execução da pavimentação em paralelepípedo, em via de acesso principal a quarta etapa do Residencial Minha Casa Minha Vida do município de Campo Formoso, visando atender as exigências legais e técnicas da ABNT.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização e desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

Ainda, qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da Fiscalização não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a **Contratada** substituí-lo, ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido o prosseguimento dos serviços nos quais tenha de intervir o equipamento recusado até que a Contratada tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

A inspeção e a aprovação dos equipamentos por parte da Fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade de disponibilizar e manter os equipamentos adequados, bem como o pessoal em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências contratuais.

1.2 Serviços Topográficos

Os serviços topográficos consistem na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto.

Serão necessários equipamentos topográficos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides (Estação Total ou similar), bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos pela Administração Municipal, a fim de estabelecer o acesso de veículos e entradas de pedestres em seus lotes individualizados.

1.3 Locação da obra

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação

de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.0 TERRAPLANAGEM

A CONTRATANTE deverá regularizar o terreno conforme perfil longitudinal E necessidade visualizada *in loco*, devendo executar as compensações de corte e aterros necessários para a execução das obras. Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes.

Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira. A umidade do solo será mantida próxima de 3% da ótima dentro da curva Proctor.

As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

3.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural.

3.1 Regularização de Subleito

É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. O que excede a 0,20 m é considerado como terraplanagem. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

3.2 Colchão de Areia

Após a execução da regularização do subleito, ser preparado um colchão de no mínimo 12 cm de espessura, com areia, pó de pedra ou pedrisco, na proporção 2:1.

Após a execução deste colchão, iniciar-se-á o assentamento dos paralelepípedos.

3.3 Paralelepípedo em granito

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Deverão ser de rocha basáltica sã, sem qualquer sinal de deterioração, falhas ou veios.

Os paralelepípedos devem apresentar a forma de sólido, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície do pavimento. As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam às juntas maiores que 1,0 cm.

Deverão apresentar as seguintes dimensões e variações admissíveis:

- largura 15 (+/- 2) cm;
- comprimento 18 (+/-2) cm;
- altura 14 (+/-2) cm.

Antes do início do assentamento dos paralelepípedos, haverá uma análise preliminar das peças quanto à sua aceitabilidade em termos de qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições do memorial descritivo, devendo a Contratada providenciar a substituição.

A inclinação transversal da pavimentação será de no máximo de 2%, cabendo aos profissionais designados pela administração Municipal, proporem alguma alteração mediante a necessidade. Os paralelepípedos deverão ser assentes a partir do meio-fio em direção ao eixo da pista.

As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita. No mesmo dia do assentamento, os paralelepípedos receberão uma camada de pó de brita com 2,0 cm de espessura e deverão ser comprimidos com rolo vibratório ou sapo mecânico vibratório.

A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, depressão superior a 1,50 cm entre a face inferior da régua e a superfície do pavimento.

O rejuntamento (selagem) das peças será através de uma camada de argamassa evitando a formação de montes, devendo ser varrida tantas às vezes quantas necessárias para que penetre nas juntas, para efetuar o preenchimento completo das juntas entre as peças.

Por fim, deverá ser executada a compactação mecânica, através de placa vibratória, verificando realmente se todas as juntas estão completamente preenchidas.

3.4 Meio-fio em concreto pré-moldado

O meio fio pré-moldado (ver detalhe em projeto) a ser utilizado deverá obedecer a NBR 7193/82, sendo a altura do espelho visível após a pavimentação de 0,12 m. As peças de meio fio terão dimensões de 100x15x13x30 cm. Antes do assentamento dos meios fios, a fiscalização deverá ser contatada para efetuar a liberação do mesmo. Todo o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa de areia e cimento, com traço 1:3.

Os meios-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados e/ou quebrados. Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos com largura mínima de 50cm.

Os meios-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento executivo.

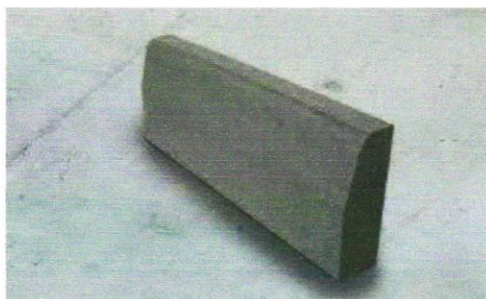


Figura 1-Meio-fio

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Sinalização vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que utiliza sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos. A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

As placas de sinalização serão executadas com as características abaixo descritas:

- **Chapas de Aço:** as chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária;

- **Tratamento:** as chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa;

- **Acabamento:** o acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

5.0 LIMPEZA

Essa especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão. Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Os entulhos serão carregados por transportadores tipo caminhão basculantes. A medição deste serviço será feita por m² de obra executada.

6.0 SEGURANÇA E DANOS

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao município, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

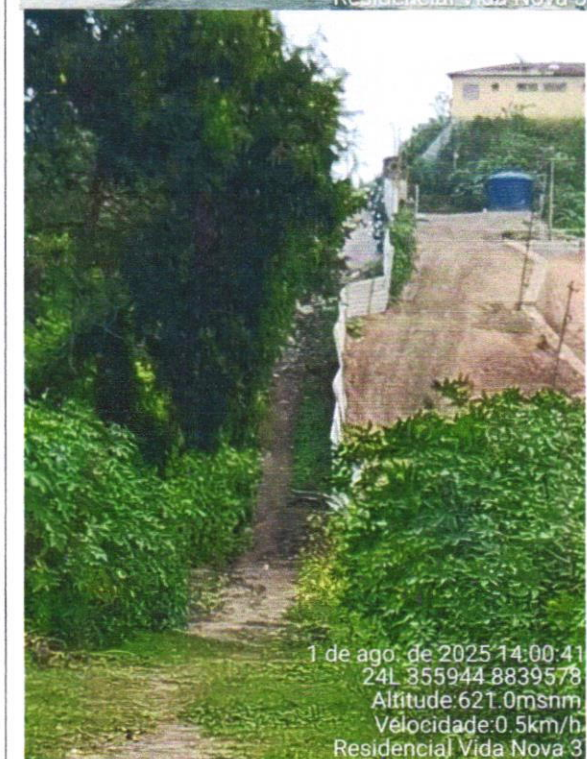
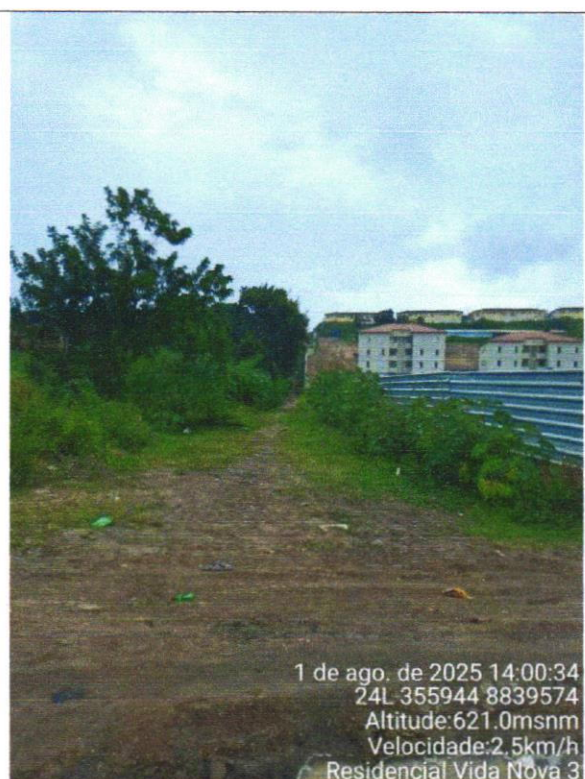
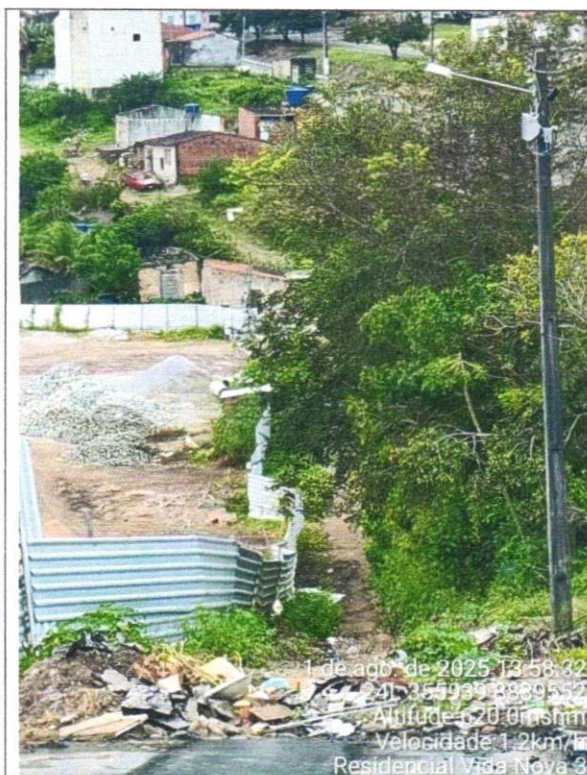
Mariângela Oliveira de Brito
Engenheira Civil
CREA-BA N° 051933379-9

Mariângela O. de Brito
Mariângela Oliveira de Brito
Engenheira Civil- CREA/BA 051933379-9

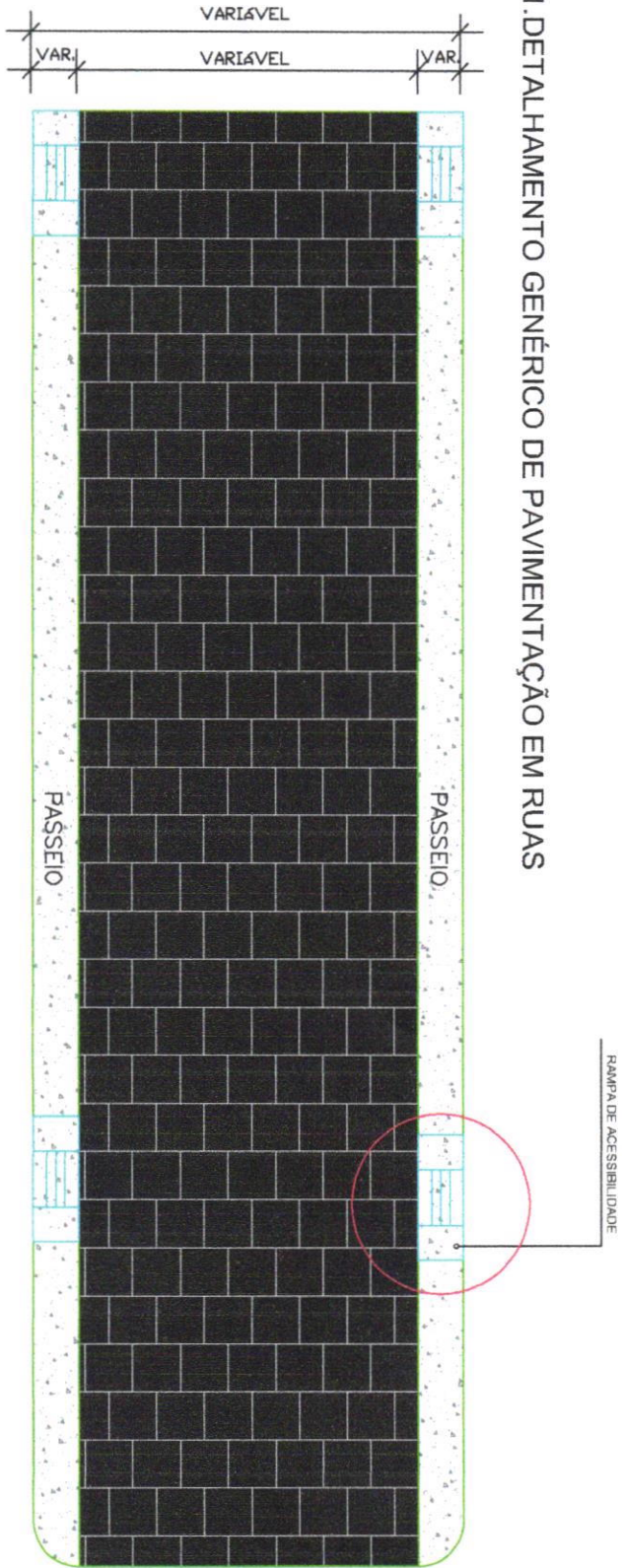
LOCALIZAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA- ACESSO AO MCMV



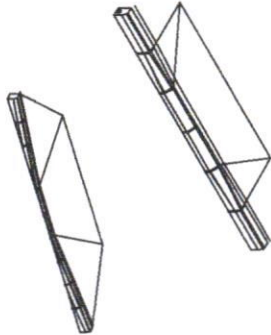
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA DE LIGAÇÃO QUE DÁ ACESSO AO RESIDENCIAL DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA.



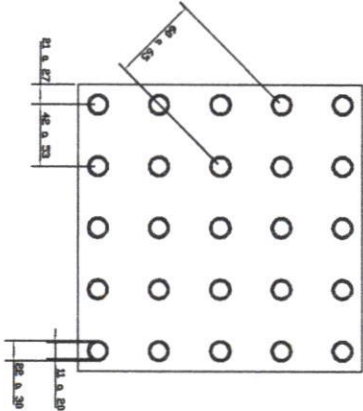
1.DETALHAMENTO GENÉRICO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS



5. DET. 2 RAMPA EM PERSPECTIVA ISOMÉTRICA

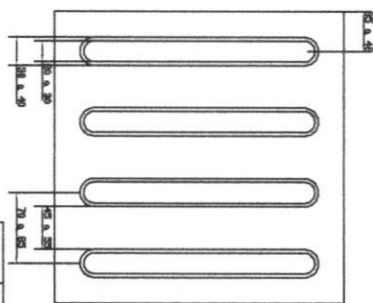


2.SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA PARA PASSEIO



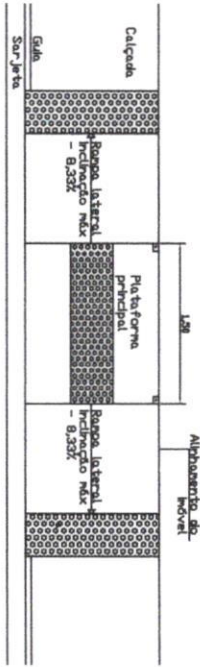
	Mínimo	Máximo
Dímetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05

3.SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA PARA PASSEIO



	Mínimo	Máximo
Longura de base o relevo	30	40
Longura do topo	20	30
altura do relevo	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

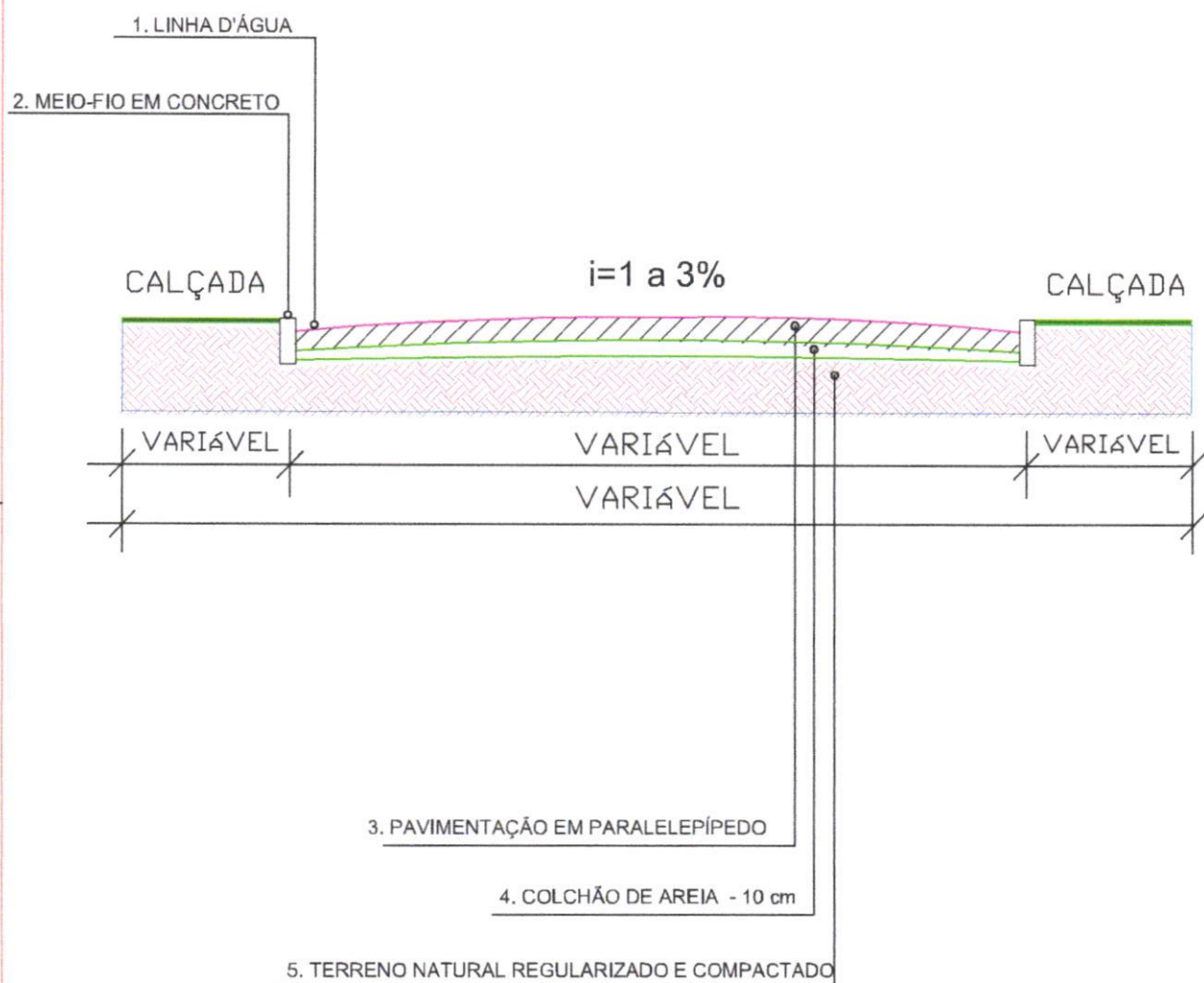
4. DET.1 ACESSIBILIDADE (PASSEIO)



quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3

Prefeitura Municipal de Campo Formoso	
ASSUNTU:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO
ASSESSOR P/ PROJETOS E DIBRAS:	
LICAL:	Campo Formoso
	
DESENHO:	FILHA:
	1/3
DATA:	fevereiro 2023
ESCALA:	SEM

SEÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ASSUNTO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO

ASSESSOR P/ PROJETOS E OBRAS:

LOCAL:

Campo Formoso



DESENHO:

FOLHA:

2/3

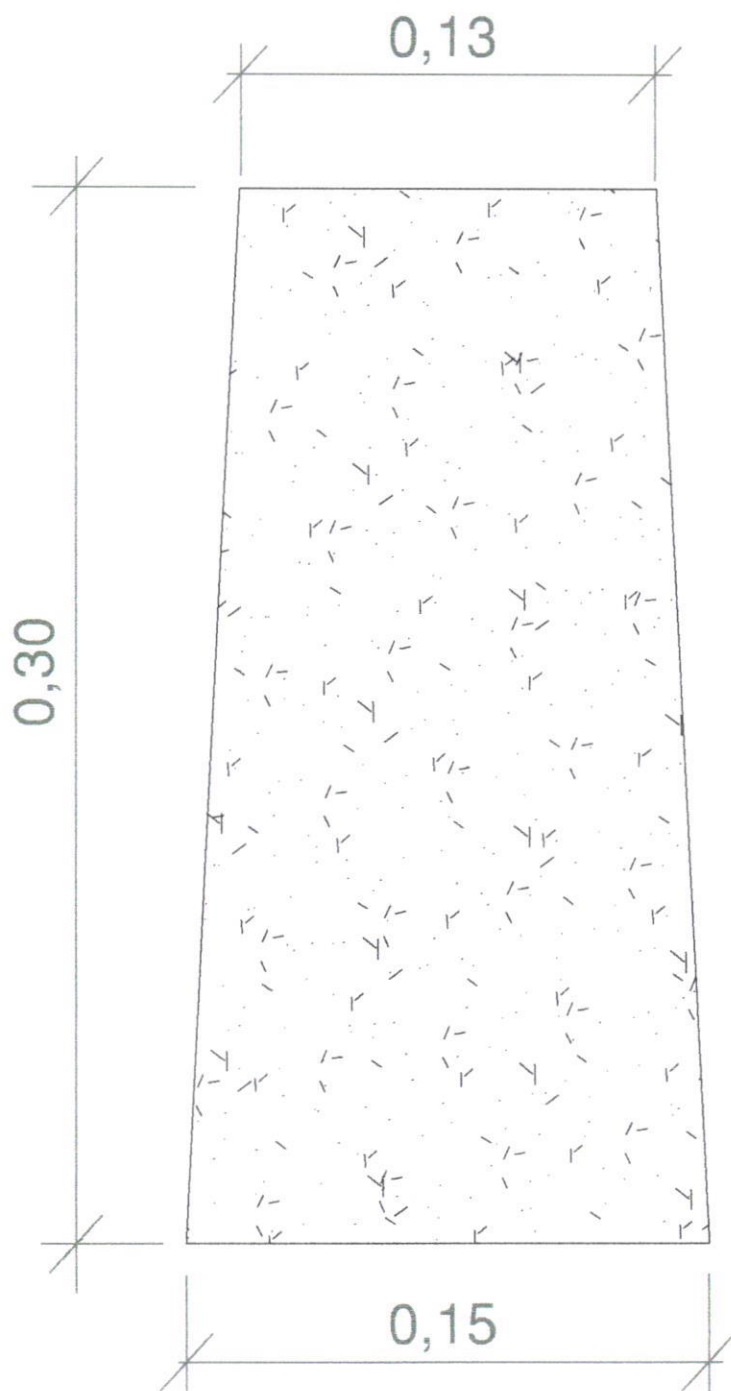
DATA:

fevereiro 2023

ESCALA:

SEM

DETALHAMENTO DE MEIO-FIO CONCRETO PRÉ-MOLDADO SIMPLES



Dados do Meio fio:

Comprimento = 100 cm
Largura = 13 / 15 cm
Altura = 30 cm

OBS: Estanqueamento a cada 20,00m

Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ASSUNTO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO

ASSESSOR P/ PROJETOS E OBRAS:

LOCAL:

Campo Formoso



DESENHO:

FOLHA:

3/3

DATA:

fevereiro 2023

ESCALA:

SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
CNPJ: 30.050.646/0001-44



Obra
Pavimentação em Paralelepípedo

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe

B.D.I.
22,04%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		1		121.614,50	121.614,50	100,00 %
1.1	101169	SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	850	100,27	122,36	104.006,00	85,52 %
1.2	94273	SINAPI ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	350	41,23	50,31	17.608,50	14,48 %

Total sem BDI	99.660,00
Total do BDI	21.954,50
Total Geral	121.614,50

SETOR DE ENGENHARIA
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
CNPJ: 30.050.646/0001-44



Obra
Pavimentação em Paralelepípedo

Bancos
SINAPI - 09/2025 - Bahia
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe

B.D.I.
22,04%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO							121.614,50	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Políédricas	m²	1,0000000	100,27	100,27		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	24,37	9,79		
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0204000	698,78	14,25		
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4021000	33,34	13,40		
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0031000	174,02	0,53		
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1309000	79,56	10,41		
Insumo	00004385 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	1.083,06	35,74		
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1140000	141,71	16,15		
				MO sem LS =>	22,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,83
				Valor do BDI =>	22,09			Valor com BDI =>	122,36
				Quant. =>	850,00	Preço Total =>	104.006,00		

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	41,23	41,23
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	33,52	7,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
CNPJ: 30.050.646/0001-44

Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0018000	764,21	1,37
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2296000	24,37	5,59
Insumo	00004059 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	25,54	25,66
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	139,89	0,92
				MO sem LS =>	9,41	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	9,08		50,31
				Quant. =>	350,00	Preço Total =>	17.608,50

Total sem BDI	99.660,00
Total do BDI	21.954,50
Total Geral	121.614,50

SETOR DE ENGENHARIA
Setor de Engenharia



Obra
Pavimentação em Paralelepípedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
CNPJ: 30.050.646/0001-44

Bancos B.D.I.
SINAPI - 09/2025 - Bahia 22,04%
SICRO3 - 07/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	100,00%	100,00%
		121.614,50	121.614,50
Porcentagem			100,0%
Custo			121.614,50
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			121.614,50

SETOR DE ENGENHARIA
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Campo Formoso - BA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA VIA DE ACSSO DO CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA

CNPJ 13.908.702/0001-10

CÁLCULO DO BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013- TCU- plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)	Adotado (%)	Identificação
ADM	3,80	4,01	4,67	3,80	Administração central
SG	0,32	0,40	0,74	0,32	Seguro e Garantia
R	0,5	0,56	0,97	0,5	Risco
DF	1,02	1,11	1,21	1,02	Despesas financeiras
L	6,64	7,3	8,69	6,64	Lucro
IM*	conforme legislação		7,65		Tributos *

TOTAL

22,04

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação: 22,04

LIMITE 19,60% A 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (IM) aplicáveis são PIS (0,65%, COFINS (3%) E ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e em alguns casos isento).

** caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
cont. previd.	
ISS	4,00
Total (IM)	7,65

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do iss é de **40,00 %** sobre o valor da obra e a alíquota do iss aplicável no município de **5,00% (limitado a 5,00%)**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = [(1/(1-IM)) * (1+ADM) * (1+DF) * (1+SF) * (1+R) * (1+L) - 1] \times 100$$

CAMPO FORMOSO, 2025

Local/Data